DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 9/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/22071/2017
PROTOCOLO	: 1845870
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
RESPONSÁVEIS	: ITAMAR BILIBIO; ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO
CARGO DOS RESPONSÁVEIS	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA; EX-SECRETÁRIA DE SAÚDE, RESPECTIVAMENTE
ASSUNTO	: RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 32/2017
PERÍODO EXAMINADO	: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

IRREGULARIDADES. MULTAS. RECURSO. NÃO PROVIMENTO. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.913/2022. REFIC. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de auditoria realizada no Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã, conforme Relatório de Auditoria n. 32/2017, para examinar o período de janeiro a dezembro de 2015, sob a gestão do Sr. Itamar Bilibio, prefeito à época, e da Sra. Alcioneide Aparecida Tamanho, ex-secretária de Saúde.

A presente auditoria foi julgada na 29ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Virtual, ocorrida nos dias 5 a 8 de outubro de 2020, conforme a Deliberação AC00-1188/2020 (peça 18) que declarou irregulares os atos praticados pelo Sr. Itamar Bilibio e pela Sra. Alcioneide Aparecida Tamanho, ex-prefeito e ex-secretária de Saúde do Município de Laguna Carapã, respectivamente, na gestão do Fundo de Saúde, durante o exercício financeiro de 2015, bem como os apenou com multa regimental, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS para cada um, em razão das irregularidades detectadas no órgão.

Inconformados com os termos da Deliberação AC00-1188/2020, tanto o ex-prefeito de Laguna Carapã, Sr. Itamar Bilibio, quanto a ex-secretária de Saúde, Sra. Alcioneide Aparecida Tamanho, interpuseram Recurso Ordinário que, por meio do Acórdão AC00-718/2022, prolatado no Processo TC/22071/2017/001, foi desprovido.

Posteriormente, em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) o Sr. Itamar Bilibio e a Sra. Alcioneide Aparecida Tamanho quitaram as sanções pecuniárias que lhes foram impostas na Deliberação AC00-1188/2020, mantidas pelo Acórdão AC00-718/2022.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que o Sr. Itamar Bilibio, ex-prefeito do Município de Laguna Carapã, e a Sra. Alcioneide Aparecida Tamanho, ex-secretária municipal de Saúde, quitaram, em decorrência da adesão ao Refic, as multas aplicadas na Deliberação AC00-1188/2020, consoante as Certidões de Quitação de Multa fornecidas pelo e-Siscob (peças 34 e 39).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc